



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI Nº 3.745, DE 22 DE JUNHO DE 2022

**INSTITUI O PROGRAMA DE
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS
PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM
NEOPLASIA MALIGNA NO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-
SP**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de atendimento prioritário em estabelecimentos comerciais, rede bancária, repartições públicas e estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Santa Rita do Passa Quatro, de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer).

Parágrafo Único. O programa Dispensa a triagem social que por ventura se fizer necessário para se ter acesso a qualquer serviço, inclusive para obtenção de suplementos e insumos relativos ao tratamento de pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo.

Art. 2º. Para ter seu direito garantido o portador de Neoplasia Maligna deverá apresentar laudo médico comprobatório com o CiD específico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de junho de 2022.

**MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**